DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 30 de junho de 2026 | Ano V | Edição nº 848

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 30/06/2026 17:20:54 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 202, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE MENCIONA

CONSIDERANDO os documentos contidos no protocolo nº 2331/2026,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté e artigo 208 da Lei Municipal n.º 581, de 08 de janeiro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar os fatos relativos à suposta prática de infração funcional na Secretaria Municipal de Educação, envolvendo o(a) servidor(a) A.S.L.

Art. 2.º Para fins de cumprir ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria Municipal n.º 220, de 09 de setembro de 2025, com alteração promovida pela Portaria Municipal n° 142 de 18 de maio de 2026.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ter acesso irrestrito a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3.º - A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 581, de 08 de janeiro de 1976, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado até o máximo de 30 (trinta) dias, à vista de representação motivada da Presidente da Comissão.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 junho de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

- Prefeito do Município –

.....

PORTARIA N.º 203, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE MENCIONA

CONSIDERANDO os fatos constantes no Protocolo n.º 2329/2026,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté e artigo 208 da Lei Municipal n.º 581, de 08 de janeiro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar fatos constantes no Protocolo n.º 2329/2026, os quais relatam supostas irregularidades envolvendo possível conduta incompatível com os deveres funcionais atribuída a servidor público municipal.

Art. 2.º Para fins de cumprir ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria Municipal n.º 220, de 09 de setembro de 2025, com alteração promovida pela Portaria Municipal n° 142 de 18 de maio de 2026.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ter acesso irrestrito a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 208, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 581, de 08 de janeiro de 1976, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado até o máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada da Presidente da Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 junho de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

- Prefeito do Município –

.....

PORTARIA Nº 207

De 18 de junho de 2026

O Prefeito municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar a Srª. Bruna Carvalho Rossi, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP298910, e o Sr. Henrique Martins de Azevedo, Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA sob nº 5069685940, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Ibaté/SP, 30 de junho de 2026.

_____

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito Municipal

Publicada por _____ no _____ .

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 40/2026

Processo Administrativo: 1139/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coletas (baixa vazão) e análises em amostras de água em 03 (poços) poços de monitoramento no aterro sanitário (atual) do município de Ibate/SP

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Lote	INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.248.764/0001-51 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE UNICO		33.196,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		33.196,00

Ibaté SP, 30 de junho de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Ibaté - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para contratação por tempo determinado na função de **COZINHEIRA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas, dessa municipalidade, nos dias **01/07, 02/07 ou 03/07/2026**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

COZINHEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
27º	EDJANE LIMA MENDES DOS SANTOS	29/05/1990
28º	DANNIELE FERNANDES IGREJA GULHARO	11/11/1990
29º	ROSANGELA SILVA MATIAS	06/01/1991
30º	CLECIA TAMIRES FERREIRA MORAIS	15/06/1991
31º	LUCIENE DA CONCEIÇÃO MACHADO	29/01/1992
32º	THALIA GISELE DA SILVA MARTINS	09/04/1992
33º	LUANA ALVES DA CRUZ	08/02/1993
34º	EULA DE PAULA DA CRUZ MARIA	18/10/1995
35º	NATALIA DA SILVA ALVES	08/05/1997

Ibaté/SP, 30 de junho de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Fiscalização

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos passeios públicos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança pública, fica terminantemente proibido:

X – depositar materiais de qualquer natureza, bem como confeccionar ou preparar concreto e massa para reboco sobre vias públicas pavimentadas ou asfaltadas.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
0756/2026	26/06/2026	57734	07 – 04A	JARDIM MARIANA

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

Auto de Infração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados CIENTIFICADOS da lavratura dos respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO, em razão do descumprimento das disposições previstas na legislação municipal referentes à conservação e limpeza de terrenos.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança públicas, fica terminantemente proibido:

IX – manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-los como depósito de lixo.

Considerando que, após a devida notificação, não foi constatada a regularização da situação dentro do prazo concedido, foi procedida a autuação dos responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Ficam ainda os autuados intimados a promover a limpeza e a regularização dos respectivos imóveis no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios. O não cumprimento da obrigação dentro do prazo estabelecido caracterizará reincidência, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 2.394/2008, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
111/2026	26/06/2026	99383	G - 20	JD. DAS PALMEIRAS
112/2026	26/06/2026	99392	G – 29	JD. DAS PALMEIRAS
113/2026	26/06/2026	99402	G – 39	JD. DAS PALMEIRAS
114/2026	26/06/2026	99405	G - 42	JD. DAS PALMEIRAS

Para fins legais, o presente edital é publicado para dar conhecimento aos autuados, especialmente quando frustradas as tentativas de ciência por via postal ou quando não localizado o responsável constante do cadastro municipal.

Setor de Fiscalização e Posturas

.....